



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

Lei Municipal Nº 040, de 10 de abril de 2000.

**"Dispõe sobre a publicação de Coletânea de Leis Vigentes do Município de Apuí e dá outras providências"**

o **Prefeito Municipal de Apuí**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo obrigado a publicar livro contendo todas as leis vigentes do Município de Apuí.

Parágrafo Único - As Leis que se tornarem consideravelmente extensas em razão de seus anexos ou regulamentos, tais como a Lei Orçamentaria e os Códigos diversos, deverão ser publicados em compêndios separados.

**Art. 2º** - O poder Executivo se obriga a publicar, anualmente, anexos contendo Leis aprovadas e normatizadas no período, inclusive com os respectivos autores.

**Art. 3º** - De quatro em quatro anos o Executivo reeditará a coleção da coletânea inserindo as novas leis.

**Art. 4º** - Revogas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 10 DE ABRIL DE 2000.**

  
**João Alves Tôres Netto**  
**Prefeito Municipal**